



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 3/2023 – PLENÁRIO

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 14/03/2023

Após a solenidade de assinatura do acordo de cooperação técnica entre o CNMP e a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC, reuniu-se o Plenário do CNMP, às nove horas e cinquenta e sete minutos do dia quatorze de março de dois mil e vinte e três, para a realização da 3ª Sessão Ordinária de 2023, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Junior; Rinaldo Reis Lima; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Ângelo Fabiano Farias da Costa; Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Daniel Carnio Costa; e Jayme Martins de Oliveira Neto. Presentes, também, os Promotores de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Vinícius Almeida Bertaia, Bruno Barbosa Matias, Lucas Vilela de França Freitas, Pedro Mendes Luna, Lia Almeida Oliveira Saraiva, Alyne Lima de Mesquita, Maria Augusta Marques de Almeida Xavier Dantas; o Promotor de Justiça Militar, Alexandre Reis de Carvalho; o Secretário-Geral da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Romão Ávila; o Vice-Presidente da CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Membro Auxiliar do CNMP, Moacir Silva do Nascimento Junior; o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina, Rui Carlos Kolb Schiefler; o Presidente da CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Janaína Carneiro Costa; a Promotora de Justiça do Estado de Roraima, Érika Michetti; o Procurador de Justiça do Estado do Acre, Sammy Barbosa Lopes; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Saulo Jeronimo Leite Barbosa de Almeida; o Promotor de Justiça do Estado do Maranhão, Sérgio Henrique Furtado Coelho; o Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso, Rodrigo Fonseca Costa; e o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, deu as boas-vindas ao novo Representante Institucional do Conselho Federal da OAB, Marco Aurélio de Lima Choy, bem como aos novos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que visitavam o CNMP pelo Programa de Intercâmbio para Membros em Estágio Probatório. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 39 (trinta e nove), publicadas no período de 28/02/2023 a 13/03/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.01100/2017-27; 1.01105/2017-03; 1.00929/2022-05; 1.01306/2021-60; 1.01165/2021-03; 1.00139/2022-58; 1.00708/2022-83; 1.00848/2022-05; 1.01253/2022-87; 1.01281/2022-03; 1.01297/2022-80; 1.00146/2023-21; bem como do Processo nº 1.00593/2022-45, a pedido do Conselheiro que estava com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00120/2023-00 e 1.00133/2023-16. Em seguida, o Conselheiro Antônio Edílio levou à deliberação, extrapauta, o Procedimento Avocado nº 1.01100/2018-17, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de outubro de 2022 e 16 de janeiro de 2023. Na sequência, o Conselheiro Rodrigo Badaró apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00858/2022-41, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de março de 2023. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou, extrapauta, a Sindicância nº 1.00953/2022-09, visando à prorrogação

de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2023. Em seguida, os Conselheiros Engels Muniz e Jayme de Oliveira passaram a compor a mesa. Na sequência, o Conselheiro Antônio Edílio apresentou Proposta de Resolução que “Estabelece parâmetros gerais para a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar no âmbito dos ramos e unidades do Ministério Público, nos termos do art. 25, § 9º, I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021”. Na ocasião, o Presidente, em exercício, deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Após, o Conselheiro Ângelo Fabiano apresentou Proposta Resolução que “Altera as Resoluções CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017 e nº 92, de 9 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP) para disciplinar a obrigatoriedade de submissão do declínio de atribuição às instâncias revisoras internas do Ministério Público”, dando-se início aos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela apresentou Proposta de Recomendação que “Recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro que atuam em procedimentos relacionados com a participação de crianças e adolescentes em ensaios, espetáculos públicos, certames e atividades afins a adoção de medidas destinadas a combater a exploração do trabalho infantil”. Na sequência, apresentou Proposta de Recomendação que “Recomenda ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios a adoção de providências para fortalecer a atuação funcional dos Promotores e das Promotoras de Justiça da Infância e Juventude no processo de escolha dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 132 e 139 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA)”. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, deu por apresentadas as mencionadas Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou Proposta de Recomendação que “Dispõe sobre a atuação do Ministério Público para a efetivação do direito humano à alimentação adequada”, ocasião na qual o Presidente, em exercício, deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Em seguida, o Presidente, em exercício, passou a palavra ao Conselheiro Rodrigo Badaró, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, indagando-lhe acerca da apresentação de redação final de atos normativos, em cumprimento ao §4º do art. 151 do Regimento Interno do CNMP. Na oportunidade, o Conselheiro Rodrigo Badaró apresentou a redação final dos atos normativos aprovados nos autos das Proposições nºs 1.01122/2022-54, 1.00630/2022-42 e 1.00635/2022-10, que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Na sequência, o Presidente, em exercício, comunicou que a pauta da 5ª Sessão Ordinária, designada para o dia 11 de abril de 2023, estará trancada, em virtude de não haver tempo hábil para a sua publicação, de modo que será composta apenas dos processos remanescentes da 4ª Sessão Ordinária de 2023 (28/03/2023). Comunicou também que, nos termos do art. 54, §5º, do Regimento Interno do CNMP, serão mantidas apenas as inscrições para sustentação oral dos processos que não forem apregoados na 4ª Sessão Ordinária. Após, em nome do Movimento Nacional em Defesa das Vítimas, informou que estava disponível o curso “Impactos Da Violência: Conhecimentos básicos para a escuta e acolhimento em contextos traumáticos”, ministrado pela psicóloga, Pós-Doutora, Arielle Sagrillo, que visa auxiliar na criação de critérios mínimos para o contato e acolhimento adequado das vítimas, por parte dos membros e servidores do Ministério Público, ajudando na melhor compreensão dos elementos psicológicos básicos relativos à vitimização e neurobiologia do trauma. Em seguida, o Conselheiro Antônio Edílio, Presidente do Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva – Conafar, anunciou o lançamento do Projeto “Vitrine Resolutiva”, que tem como objetivo impulsionar a temática da resolutividade no âmbito do Ministério Público brasileiro, além de dar visibilidade às ações que tiveram um retorno efetivo para a sociedade, criando espaços para membros e servidores exporem suas trajetórias e conquistas dentro da temática. Na sequência, o Conselheiro Rinaldo Reis, Presidente da Comissão do Meio Ambiente – CMA, comunicou que será realizada, no dia 15 de março do corrente ano, no Plenário do CNMP, a cerimônia de instalação do grupo de trabalho de proteção de encostas e revitalização de bacias hidrográficas em áreas urbanas. Comunicou também que, nos dias 21 e 22 de março de 2023, a CMA realizará o evento “Atuação estratégica do Ministério Público em defesa da Amazônia” na cidade de Belém – PA, e afirmou sobre a necessidade de ampliar a atuação do Ministério Público na defesa do meio ambiente, uma vez que os danos podem prejudicar uma grande extensão territorial, refletindo em prejuízo à água, ao solo, ao ar, aos biomas, às espécies e às bacias hidrográficas. Comunicou ainda que, naquela oportunidade, será apresentado o Acordo de Resultados pela Especialização e Regionalização da Defesa do Meio Ambiente aos procuradores-gerais de justiça dos estados que compõem a Amazônia Legal, bem como será criado o Fórum Permanente dos Ministérios Públicos ambientais da Amazônia Legal, que terá como finalidade discutir e desenvolver, entre os Ministérios Públicos Amazônicos e o Ministério Público Federal, formas integradas de defesa da floresta e debater estratégias institucionais de atuação ambiental regionalizada intra e interestaduais. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues reforçou o convite para a cerimônia de instalação do grupo de trabalho de proteção de encostas e revitalização de bacias hidrográficas em áreas urbanas, que contará com a presença de

participantes renomados nessa temática. Na ocasião, manifestou reconhecimento aos Ministros do Supremo Tribunal Federal - STF, Gilmar Mendes e Dias Toffoli, por incentivarem iniciativas como essas. Em seguida, comunicou que a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - CDDF, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, promoveu o evento “Mulheres no sistema de justiça brasileiro”. Na sequência, convidou os Conselheiros a participarem, no dia 21 de março do corrente ano, do segundo encontro para discussão do mapa étnico-racial do Ministério Público Brasileiro onde serão apresentados dados preliminares, com nível de cientificidade, para a resolução de problemas sobre desigualdade étnico-racial. Após, o Conselheiro Jayme de Oliveira, Presidente da Comissão da Saúde – CS, informou que o programa “Saúde da Mulher” terá como base o projeto Melissa, do Estado de Minas Gerais, conduzido pelo Promotor de Justiça, Luciano de Oliveira, que servirá de coluna mestre para a atuação da CS, e, paralelamente, será desenvolvido um projeto com uma equipe da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, para tratar da saúde da mulher refugiada. Comunicou que a proposta de resolução acerca da saúde mental, sob a relatoria do Conselheiro Moacyr Rey, está sendo reexaminada pela Comissão da Saúde diante das contribuições oferecidas. Informou também que foi realizado, no dia 10 de março de 2023, o evento sobre os desafios pós-pandemia da Covid-19 para a saúde mental, ministrado pelo psiquiatra, pesquisador e escritor Augusto Cury, que também cedeu o seu curso “Gestão da Emoção” à mencionada comissão, de modo que a partir dele será iniciada uma programação de distribuição a todos os Ministérios Públicos. Em seguida, lançou a campanha de comunicação do Pacto Nacional pela Consciência Vacinal, com o objetivo de conscientizar e engajar a sociedade no enfrentamento da queda nos índices de cobertura vacinal no Brasil. Destacou que a iniciativa busca promover a adesão da população ao Programa Nacional de Imunizações - PNI, pela conscientização sobre a importância, a segurança e a eficácia das vacinas. Realçou que a campanha, com o slogan “Cada família tem o seu cuidado. A Vacina cuida de todos”, será realizada por meio das redes sociais do CNMP e, ao longo dos próximos meses, serão divulgados conteúdos informativos, cards, vídeos e jingle elaborados para promover a reflexão e fomentar a imunização. Na oportunidade, o Conselheiro Rodrigo Badaró informou que a Ordem dos Advogados do Brasil, juntamente com as suas caixas de assistência, já aprovaram a assinatura e a adesão ao mencionado projeto. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, anunciou alguns resultados dos trabalhos correccionais realizados no corrente ano, cuja temática é o fomento à resolutividade nos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro. Comunicou que a Corregedoria Nacional realizou, no período de 7 a 10 de março, simultaneamente, Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade nos Ministérios Públicos dos Estados da Paraíba e de Pernambuco. Destacou que houve redução de 40% dos custos com a realização de correições simultâneas, devido à otimização dos trabalhos e à divisão da equipe. Ressaltou também que foram correccionados 33 (trinta e três) projetos e iniciativas no Ministério Público do Estado da Paraíba e 40 (quarenta) no Ministério Público do Estado de Pernambuco, totalizando 73 (setenta e três) projetos, que são ações que envolvem temas afetos às diversas comissões do CNMP, como saúde, educação, meio ambiente, infância e juventude, entre outras. Destacou os projetos “Cidadania ativa”, “Família que acolhe” e “Refletir” do Ministério Público do Estado da Paraíba e, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, destacou os projetos “Cidade pacífica”, “Projeto Reviv”, “Projeto Controle Eficaz”, “Projeto Cidadania Com Voz E Voz” e “Pernambuco Verde: lixão zero”. Realçou que os projetos representam trabalhos que precisam ser valorizados e reconhecidos, pois retratam a transformação da realidade na vida da sociedade. Comunicou também que fez visita institucional ao Ministério Público do Estado de São Paulo, nos dias 2 e 3 de março de 2023, com o objetivo de conhecer boas práticas da Instituição paulista que possam ser replicadas nos demais ramos e unidades ministeriais para atingir efetivos resultados de transformação social com base na resolutividade, dentre as quais destacou os projetos “MP Social”, “Cidades Antirracistas”, “Moradia” e “Núcleo de Incentivo em Práticas Autocompositivas”. Comunicou ainda que realizará visita institucional, para o conhecimento de boas práticas, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos dias 16 e 17 de março de 2023. Após, informou que o prazo para a apresentação de artigos que serão publicados na Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público foi prorrogado até o dia 31 de março do corrente ano. Em seguida, o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy, fez uso da palavra, para registrar a sua honra de representar o Conselho Federal da OAB neste Colegiado e de trazer as contribuições da advocacia para o fortalecimento institucional do Ministério Público brasileiro. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00383/2019-89, o Conselheiro Engels Muniz proferiu voto-vista, inaugurando divergência parcial que foi acolhida pelo Relator. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00784/2020-45, em razão do caráter sigiloso do feito, o Presidente, em exercício, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo YouTube fosse interrompida. Na oportunidade, o Conselheiro Rinaldo Reis pediu vista dos autos.

Após, a sessão foi suspensa às doze horas e vinte e dois minutos, sendo reiniciada às treze horas e trinta e um minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Muniz, Moacyr Rey, Daniel Carnio e Rogério Varela. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, em exercício, passou a palavra ao Conselheiro Otavio Rodrigues, que se manifestou acerca do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00784/2020-45, do qual é Relator, informando que os advogados não puderam realizar sustentação oral no mencionado feito, razão pela qual sugeriu renovar a leitura do seu voto na próxima Sessão, possibilitando às partes a realização de sustentação oral, ante a ausência de prejuízo, uma vez que houve pedido de vista do Conselheiro Rinaldo Reis, o que não houve objeção. Na oportunidade, o Conselheiro Rinaldo Reis cancelou o seu pedido de vista dos autos para que o julgamento seja futuramente reiniciado, sem prejuízo de que o referido pedido de vista possa ser feito em outra ocasião. Em seguida, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00575/2022-63. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01277/2022-90, os Conselheiros Engels Muniz e Rogério Varela passaram a compor a mesa. Na sequência, foram levados a julgamento o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00660/2022-86; o Recurso Interno na Notícia de Fato nº 1.00987/2022-67; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00713/2022-50, 1.01200/2022-93, 1.01266/2022-92, 1.00048/2023-01, 1.00091/2023-40, 1.00094/2023-01, 1.00095/2023-65, 1.00100/2023-11 e 1.00118/2023-03; as Representações por Inércia ou Excesso de Prazo nºs 1.00799/2022-48 e 1.01242/2022-89; o Pedido de Providências nº 1.00040/2023-64; e os Procedimentos de Controle Administrativo nºs 1.00064/2023-78 e 1.00074/2023-12. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00152/2019-10, que determina a manutenção de cadastro de palestrantes com o objetivo de fomentar a paridade de gênero nos eventos promovidos ou apoiados pelas unidades do Ministério Público, os Conselheiros parabenizaram o Relator, Conselheiro Otavio Rodrigues, pelo trabalho desenvolvido, e todos que participaram do diálogo para construção e aprimoramento do texto. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Engels Muniz ausentou-se ocasionalmente. Em seguida, foi levada a julgamento a Proposição nº 1.00640/2022-97. Por ocasião do julgamento da Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01099/2022-16, o Conselheiro Ângelo Fabiano ausentou-se ocasionalmente. Durante o julgamento do Conflito de Atribuições nº 1.00218/2022-40, os Conselheiros Ângelo Fabiano e Engels Muniz voltaram a compor a mesa, e o Conselheiro Otavio Rodrigues ausentou-se justificadamente. Ainda durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Jayme de Oliveira pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Conflito de Atribuições nº 1.00550/2022-04, o Conselheiro Rogério Varela deixou de votar por não ter assistido à leitura do relatório. Na sequência, foi levado a julgamento o Conflito de Atribuições nº 1.01265/2022-39. Após, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e quarenta e dois minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Presidente do CNMP, em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
3ª SESSÃO ORDINÁRIA – 14/03/2023

1) Procedimento Avocado nº 1.01100/2018-17

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia; Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Processo Administrativo Disciplinar nº 003.0.5540/2017.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 18/10/2022 e de 16/01/2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey, Engels Muniz, Daniel Carnio e Jayme de Oliveira.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00858/2022-41

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogados: Helio Nishiyama – OAB/MT nº 12.919

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Processo Administrativo Disciplinar. Conforme informações colhidas na Revisão de Processo Disciplinar CNMP nº 1.00874/2021-26. Portaria CNMP-AFFC Nº 04/2022.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de março do corrente ano, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey, Engels Muniz, Daniel Carnio e Jayme de Oliveira.

3) Sindicância n.º 1.00953/2022-09

Relator: Cons. Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey, Engels Muniz, Daniel Carnio e Jayme de Oliveira.

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00383/2019-89 (Embargos de Declaração)

Relator(a): Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Embargantes: Fernanda Alitta Moreira da Costa; Roberto Portela Mildner

Advogados: Fábio Medina Osório – OAB/RS n.º 64975; Eduardo Silva Toledo – OAB/DF n.º 44.181

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membros do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Prática de assédio moral contra servidores, estagiários e funcionários terceirizados. Procuradoria do Trabalho do Município de Santo Ângelo. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00773/2018-96. Portaria CNMP-CN nº 46/2019.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração, e conheceu o pedido incidental para, no mérito, não acolher a pretensão de aplicação retroativa da Lei nº 14.230/2021 ao caso em tela, com fundamento nas teses de repercussão geral fixadas pelo Supremo no ARE 843.989/PR, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio, e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

5) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00575/2022-63

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Rodrigo Fernandes Cruz Humberto

Advogados: Gabriel Ramalho Lacombe – OAB/DF nº 15110; Valerio de Oliveira Mazzuoli – OAB/SP nº 183.967/SP e OAB/MT nº 21.423-A

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Solicitação por parte de Promotor de Justiça de Panamá/GO para residir em Itumbiara/GO. Indeferimento. Alegação de inexistência da Comarca de Panamá, após Resolução nº 178/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Sustentação Oral: Gabriel Lacombe – Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, reconhecendo de ofício, contudo, o desatendimento pelo Parquet goiano dos comandos inculpidos nos parágrafos do art. 85, LC nº 25/1998 e determinando, portanto, a adoção de providências, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Engels Muniz, Daniel Carnio, Rogério Varela e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

6) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.01277/2022-90

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Enderson Flavio Costa Lima

Advogado: Fabio Fontes Estillac Gomez – OAB/DF nº 34.163

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Interessado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. 21º Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas no cargo de Promotor de Justiça Substituto. Pedido de anulação parcial do padrão de resposta definitivo da prova discursiva P2. Solicita nova correção e consequente republicação das notas dos candidatos com as respectivas correções.

Sustentação Oral: Jaqueline de Sousa Tomaz - Advogada do Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

7) Reclamação Disciplinar nº 1.00660/2022-86 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Clessio Alves Sousa

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu do Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

8) Notícia de Fato nº 1.00987/2022-67 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Recorrente: Clessio Alves Sousa

Objeto: Notícia de Fato. Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Informa supostas irregularidades na atuação funcional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

9) Conflito de Atribuições nº 1.00713/2022-50

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 38.0419.0000014/2022-1. Processo nº 5002164-49.2019.4.03.6115. SEI 29.0001.0094748.2022-78. Apuração de prática do crime disposto no art. 334-A, § 1º, inciso IV, do Código Penal. Proposta de acordo de não persecução penal. Município de São João da Boa Vista/SP. Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições e julgou procedente o feito, fixando a atribuição da Procuradoria da República/SP para promover a execução do acordo de não persecução penal perante o Juízo que o homologou, nos termos do

voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

10) Conflito de Atribuições nº 1.01200/2022-93

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerentes: Procuradoria Regional do Trabalho – 17ª Região/ES; Procuradoria do Trabalho no Município de Colatina – 17ª Região/ES

Requeridos: Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Promotoria de Justiça de Marilândia

Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. OUV2022095990. NF 000081.2022.17.003/0. Possíveis irregularidades na eleição da diretoria e da presidência do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Marilândia/ES.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Conflito de Atribuições, conforme disposto no art. 43, inciso IX, alíneas “b” e “c”, do RI/CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

11) Conflito de Atribuições nº 1.01266/2022-92

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito Negativo de Atribuições. NF nº 0046.22.083738-2. NF nº 1.25.000.002756/2022-82. Possível crime de estelionato. Aquisição fraudulenta de empréstimo consignado, em nome de pensionista do INSS, utilizando dados cadastrais da vítima.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado pelo órgão suscitante para resolver o conflito com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná para atuar na Notícia de Fato em análise, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

12) Conflito de Atribuições nº 1.00048/2023-01

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerentes: 3ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requeridos: Ministério Público do Estado de São Paulo; Promotoria de Justiça de Araçatuba

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Protocolo MPMS nº 02.2022.00133334-9. Execução de pena de multa referente aos autos da Ação Penal nº 0000247-93.2015.8.26.0603, que tramitou na Promotoria de Justiça de Execuções Penais de Araçatuba/SP, referente a condenado residente em Três Lagoas/MS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para adotar as medidas cabíveis para os fins da execução da pena de multa imposta no bojo da ação penal n. 0000247-93.2015.8.26.0603, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio, e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

13) Conflito de Atribuições nº 1.00091/2023-40

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado da Bahia

Requerido: Procuradoria da República – Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.14.002.000203/2015-20 (Procedimento: nº IDEA 223.9.33627/2020). Apuração de possíveis irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB no Município de Filadélfia/BA, notadamente para o pagamento de gratificações a servidores.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo improcedente, com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para a condução do caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

14) Conflito de Atribuições nº 1.00094/2023-01

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Ceará. Conflito negativo de atribuições. Processo nº 0014925-06.2022.8.19.0202. Inquérito Policial nº 0053693-58.2020.8.06.0064. MPCE nº 08.2020.00244633-0. SEI MPRJ nº 20.22.0001.0067277.2022-59. Apuração de crime de estelionato. Comarca de Caucaia/CE. Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos do Procedimento MPRJ nº 2022.00952288 ao Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00095/2023-65

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Procedimento Preparatório nº 1.25.005.000198/2022-71. Procedimento Preparatório nº MPPR-0043.21.000253-1. Apuração de atos ilícitos supostamente cometidos por gerente do Banco do Brasil S/A, na cidade de Cornélio Procópio/PR. Suposto envolvimento da pessoa jurídica Guizilini Estacionamento Ltda.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente conflito para julgá-lo procedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

16) Conflito de Atribuições nº 1.00100/2023-11

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Notícia de Fato MPPR nº 0113.22.006134-6. Autos MPSC nº 0013699-69.2015.8.24.0008. Conflito Negativo de Atribuições. Execução da pena de multa. Juízo da Execução em Blumenau/SC. Apenado residente em Ponta Grossa/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, com o reconhecimento de atribuição do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para atuar no caso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

17) Conflito de Atribuições nº 1.00118/2023-03

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Espírito Santo/Serra

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.17.000.002205/2022-91. Apuração de suposto

dano ao erário praticado na Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA, entre os anos de 2015 a 2018.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos da Notícia de Fato subjacente ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

18) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00799/2022-48

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Rodrigo Feitosa Lopes

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Inércia por parte do Ministério Público no que se refere ao controle externo da atividade policial. Eventuais ilegalidades praticadas pelos policiais da 4ª Delegacia de Polícia DIVERCAR DEIC-SP. Violações de direitos e garantias fundamentais dos cidadãos. Violações aos direitos e às prerrogativas profissionais dos Advogados.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

19) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01242/2022-89

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Ronaldo Ferreira Lima

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Alegação de ausência de investigação de denúncias referentes a possíveis irregularidades na Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado de Sergipe.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Moacyr Rey, Daniel Carnio e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

20) Pedido de Providências nº 1.00040/2023-64

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Yuri Gomes Miguel

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Promoção de arquivamento. Processo nº 1035061-80.2022.8.26.0050. Processo nº 5010386-46.2022.4.03.6100. Notícia de Fato nº 38.0007.0002044/2022. Apuração de irregularidades envolvendo agentes públicos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey e Daniel Carnio.

21) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00064/2023-78

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Jefferson Wagner Gomes da Silva

Requerido: Ministério Público do Estado do Acre

Interessados: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE; Eduardo Lopes de Faria; Flavio Augusto Godoy; Julia Fernandes de Brito; Lucas Ferreira Bruno Iwakami de Mattos; Lucas Nonato da Silva Araujo; Maisa Arantes Burgos; Natalia de Castro Zacariotti; Renan Augusto Goncalves Batista; Renata Oliveira Schlickmann; Rhander Lima Teixeira; Washington Guedes Pequeno

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. XIII Concurso Público para Promotor de Justiça Substituto. Alega suposta falta de isonomia, por parte da banca examinadora, na avaliação dos candidatos na fase oral do concurso. Solicita anulação da fase com a

consequente reaplicação se valendo da mesma banca examinadora para todos os candidatos. Pedido de Liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey e Daniel Carnio.

22) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00074/2023-12

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Getúlio Alves de Lima

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Requerimento de pagamento da conversão dos períodos de férias e da conversão da licença-prêmio em pecúnia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey e Daniel Carnio.

23) Proposição nº 1.00152/2019-10 (Apenso: Processo nº 1.01037/2020-51)

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Determinação para a manutenção de cadastro de palestrantes com o objetivo de fomentar a paridade de gênero nos eventos promovidos ou apoiados pelas unidades do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a apresentação de texto substitutivo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey e Daniel Carnio.

24) Proposição nº 1.00640/2022-97 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Ângelo Fabiano Farias da Costa

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Institui a Doutrina de Inteligência do Ministério Público brasileiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Engels Muniz e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey e Daniel Carnio.

25) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01099/2022-16

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Cicero Dantas da Silva

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Morte de paciente no Hospital São Raimundo, em Crato, cuja causa foi indeterminada. Alegação de negligência na investigação, bem como intimidação por parte do representante ministerial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Engels Muniz e Ângelo Fabiano e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Moacyr Rey e Daniel Carnio.

26) Conflito de Atribuições nº 1.00218/2022-40

Relator(a): Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Maranhão

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Maranhão. Ministério Público do Estado do Maranhão. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.19.002.000142/2021-62. SIMP nº 001993-509/2021. Apuração de existência de bingos clandestinos. Município de Aldeias Altas/MA.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer o presente Conflito de Atribuições e julgar improcedente o feito para fixar a atribuição do Ministério Público Federal para atuar na demanda na seara cível, pediu vista o Conselheiro Jayme de Oliveira. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Otavio Rodrigues, Moacyr Rey e Daniel Carnio. Aguardam os demais.

27) Conflito de Atribuições nº 1.00550/2022-04

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Santa Catarina

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.33.000.000860/2022-61. Apuração de possíveis irregularidades ambientais decorrentes de poluição atmosférica causada pelo excesso de tráfego de caminhões e alta propagação de poeira, oriundos do empreendimento minerário SL VIEIRA TERRAPLANAGEM, em Biguaçu/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições, para julgá-lo improcedente, declarando a atribuição do Ministério Público Federal em Santa Catarina, nos termos do voto do Relator. Deixou de votar o Conselheiro Rogério Varela por não ter assistido à leitura do relatório. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Otavio Rodrigues, Moacyr Rey e Daniel Carnio.

28) Conflito de Atribuições nº 1.01265/2022-39

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Procuradoria da República – Paraná

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Ministério Público do Estado do Paraná. Conflito negativo de atribuições. Procedimento PGJ/MPPR nº 20713/2022. Notícia de Fato nº 1.25.000.004270/2022-89. Apuração de notícia apresentada pelo Consórcio Intergestores Paraná Saúde acerca de problemas vivenciados na aquisição de medicamentos para atendimento à Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, fixando a atribuição do Ministério Público Federal para dar continuidade à apuração dos fatos descritos, sem prejuízo de atuação conjunta de ambos os Ministérios Públicos envolvidos, se assim entenderem, determinando, ainda, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos à Comissão da Saúde deste CNMP para eventual instauração de Procedimento Interno de Comissão (PIC), com intuito de contribuir e acompanhar a solução da dificuldade detectada e comunicada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e os Conselheiros Otavio Rodrigues, Moacyr Rey e Daniel Carnio.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Corregedor Nacional do Ministério Público**, em 28/03/2023, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 28/03/2023, às 18:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0774644** e o código CRC **D24EC6E2**.